



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXIII — N.º 28

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 5 DE MARÇO DE 1968

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

SESSÃO CONJUNTA

Em 5 de março de 1968, às 21 horas e 30 minutos

(TERÇA-FEIRA)

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalização dos artigos 48 e 53 do Decreto-lei número 37, de novembro de 1966, da Lei número 7, de 1968 (CN), que dispõe sobre a utilização e das outras providências, tendo parecer, sob número 10, de 1968 (CN), da Comissão Mista, pela inconstitucionalidade.

ATA DA 1ª SESSÃO, EM 4
DE MARÇO DE 1968

2ª Sessão Legislativa Ordinária,
da 6ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO
MARINHO

As 14 horas e 30 minutos
acham-se presentes os Senhores
Senadores:

Aáliberto Senna
Oscar Passos
Alvaro Maia
Edmundo Levi
Milton Trindade
Clodomir Milot
Sebastião Archer
Petrônio Portela
José Cândido
José Cândido
Menezes Fimontel
Wilson Gonçalves
Duarte Filho
Argemiro de Figueiredo
Arnon de Melo
Leandro Maciel
José Leite
Alcides de Carvalho
Josephat Marinho
Carlos Lindenberg
Eurico Rezende
Aarão Steinhilber
Aurélio Vianna
Gilberto Marinho

SENADO FEDERAL

Benedicto Valladares

Nogueira da Gama

Lino de Mattos

José Feliciano

Pedro Ludovico

Fernando Corrêa

Ney Braga

Mello Braga

Daniel Krieger

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Senhores Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte.

EXPEDIENTE
MENSAGEM

Do Sr. Presidente da República, referente a comunicação de voto, nos seguintes termos:

MENSAGEM

Nº 80, de 1968

MENSAGEM Nº 80, DE 1968. (Nº 103, DE 1968, NA ORIGEM).

Nº 103, DE 1968, NA ORIGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 62, § 1º, e 83, III, da Constitui-

ção, resolvi negar sanção ao Projeto de Lei da Câmara nº 315-E-67 (Senado nº 1-68) que cria, na 3ª Região da Justiça do Trabalho, 8 (oito) Juntas de Conciliação e Julgamento, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, por julgá-lo inconstitucional, em face dos motivos que passo a expor:

Em que pese a interpretação dada às disposições constitucionais dos artigos 110, II e 59, enviando o Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, diretamente ao Congresso Nacional, o Projeto de Lei em exame, o Governo entende — baseando-se nos artigos 60, II e 67, da Constituição — que é de sua competência a iniciativa da lei proposta.

Sem entrar no mérito da necessidade e conveniência da medida, o veto se impõe não somente para se resguardar o direito assegurado ao Poder Executivo, mas, também, pelo afronto ao princípio constitucional inscrito na parte final da alínea "c" do § 1º do art. 64, cujos desvirtuamentos acarretariam graves implicações a mesmo prejuízo para Nação.

São estes os motivos que me levaram a negar sanção ao projeto em causa, o qual ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 1º março de 1968. — A. Costa e Silva.

PROJETO A QUE SE REFERE
O VETO

Cria, na 3ª Região da Justiça do Trabalho, 8 (oito) Juntas de Conciliação e Julgamento, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São criadas, na 3ª Região da Justiça do Trabalho, 8 (oito) Jun-

tas de Conciliação e Julgamento, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e cuja jurisdição é a mesma das atuais Juntas existentes naquela Capital.

São criados 2 (dois) cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento na 3ª Região da Justiça do Trabalho.

Art. 3º São criados 16 (dezesseis) funções de Vogais, sendo 2 (duas) para cada uma das Juntas de Conciliação e Julgamento ora criadas, observada a paridade de representação de empregados e empregadores.

§ 1º Haverá 1 (um) Suplente para cada Vogal.

§ 2º Os mandatos dos Vogais das Juntas de que trata a presente lei se cumprirão com observância ao disposto no art. 662 da Consolidação das Leis do Trabalho, cabendo ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho fixar prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta lei para os Sindicatos dos Empregadores e dos Empregados, com sede na jurisdição das Juntas, procederem à escolha dos nomes que deverão compor as listas tripliques.

§ 3º Os mandatos dos Vogais das Juntas de que trata a presente lei das Juntas de Conciliação e Julgamento de Brasília, Distrito Federal, da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Juiz de Fora, neste Estado, terminarão, simultaneamente, com os dos Vogais e respectivos Suplentes das demais Juntas de Conciliação e Julgamento sob a jurisdição da 3ª Região.

Art. 4º São criados 11 (onze) cargos de Juiz Substituto para substituir os Presidentes de Juntas de toda a Região em seus impedimentos e férias, por designação do Presidente do Tribunal.

Parágrafo único. Os atuais Suplentes de Juiz Presidente de Juntas de

Conciliação e Julgamento da 3ª Região, reconduzidos, serão transformados em Juizes Substitutos de Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento, mediante concurso de títulos, perante o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, devendo o Juiz Presidente do Tribunal abrir as inscrições para o mesmo concurso, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da vigência desta lei.

Art. 5º Ficam extintos, à medida que se varem, os cargos de Juiz Pleno de Juiz Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento da 3ª Região, que não estiverem nas condições do parágrafo único do art. 1º desta lei.

Art. 6º São criados, no Quadro de Pessoal da Justiça do Trabalho da 3ª Região, os cargos constantes das Tabelas anexas.

§ 1º Os cargos de provimento em comissão serão providos, mediante escolha do Presidente do Tribunal, dentre funcionários de seu Quadro de Pessoal.

§ 2º Os cargos de carreira e os is-
tados de provimento efetivo serão pro-

vidos mediante concurso público de provas e de títulos.

Art. 7º Aplica-se ao funcionalismo da Justiça do Trabalho da 3ª Região, no que couber, o regime de tempo integral e dedicação exclusiva, a que se referem os arts. 11 e 12 da Lei número 4.345, de 26 de junho de 1964, e o art. 7º e seus parágrafos da Lei número 4.863, de 29 de novembro de 1965.

Art. 8º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região — o crédito especial de NCrs 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos) para atender às despesas decorrentes desta lei no corrente exercício.

Parágrafo único. O decreto de abertura de crédito indicará a receita correspondente (art. 64, § 1º, letra "c", da Constituição Federal).

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 20 de fevereiro de 1968. — *Auro Moura Andrade*, Presidente do Senado Federal.

TABELA Nº 1

Número de Cargos	CARGOS	Nível ou Símbolos
<i>Cargos ligados ao provimento efetivo</i>		
8	Chefes de Secretaria	PJ-1
8	Oficiais de Justiça	PJ-1
16	Serventes	PJ-7
8	Porteiros de Auditorio	PJ-3
8	Auxiliares de Portaria	PJ-10
<i>Cargos de Carreira</i>		
16	Oficiais Judiciários	PJ-5
32	Auxiliares Judiciários	PJ-7

TABELA Nº 2

Número de Cargos	CARGOS	Nível ou Símbolos
<i>Cargos em Comissão</i>		
2	Assessores Administrativos	PJ-1
4	Assessores Jurídicos	PJ-1
2	Assessores Econômicos	PJ-1
1	Chefe do Serviço Médico	PJ-1
1	Redator-Chefe	PJ-1
3	Chefes de Serviço	PJ-3
1	Chefe de Seção	PJ-3
<i>Cargos ligados ao provimento efetivo</i>		
1	Distribuidor para as JCs de Brasília	PJ-2
1	Médico	PJ-2
2	Tacógrafos-Revisores	PJ-2
2	Tacógrafos	PJ-3
1	Dentista	PJ-3
1	Estatístico	PJ-3
3	Redatores	PJ-3
1	Bibliotecário-Auxiliar	PJ-5
1	Arquivista-Auxiliar	PJ-5
1	Administrador do Edifício	PJ-6
1	Motorista-Mecânico	PJ-7
1	Enfermeiro-Auxiliar	PJ-9
1	Telefonista	PJ-10
2	Ascensoristas	PJ-10
19	Auxiliares de Portaria	PJ-10
1	Secretário do Diretor de Secretaria	C-1
3	Oficiais de Gabinete	T-1

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional — BRASIL

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituição de autógrafos de projetos de lei sancionados:

Nº 69-68 (nº de origem 85-68), de 22 de fevereiro do corrente ano, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 29-67, que dispõe sobre a Bandeira, as Armas e o Selo Nacionais. (Projeto que se transformou na Lei nº 5.389, de 22 de fevereiro de 1968);

Nº 72-68 (nº de origem 89-68), de 23 de fevereiro do corrente ano, referente ao Projeto de Lei nº 1-68 (C.N.), que atribui recursos para melhoria das condições de segurança do sistema rodoviário (Projeto que se transformou na Lei nº 5.391, de 23 de fevereiro de 1968);

Nº 73-68 (nº de origem 90-68), de 23 de fevereiro do corrente ano, referente ao Projeto de Lei nº 16-68 no Senado (nº 986-68, na Casa de origem), que amplia a destinação de recursos do "Fundo de Assistência ao Desempregado", instituído pelo Decreto nº 58.155, de 5 de abril de 1966 (Projeto que se transformou na Lei nº 5.392, de 23 de fevereiro de 1968);

Nº 74-68 (nº de origem 91-68), de 23 de fevereiro do corrente ano, referente ao Projeto de Lei nº 5-68 (C.N.), que altera a Lei nº 4.448, de 29.10.64 (Lei de Promoções dos Oficiais do Exército) — (Projeto que se transformou na Lei nº 5.393, de 23 de fevereiro de 1968);

Nº 75-68 (nº de origem 92-68), de 23 de fevereiro do corrente ano, referente ao Projeto de Lei nº 3-68 (C.N.), que fixa os efetivos dos Quadros de Oficiais Gerais Comandantes e de Oficiais do Quadro das Armas e Material Bélico do Exército (Projeto que se transformou na Lei nº 5.394, de 23 de fevereiro de 1968);

Nº 76-68 (nº de origem 94-68), de 26 de fevereiro do corrente ano, referente ao Projeto de Lei nº 2-68 (C.N.), que acrescenta itens ao artigo 155 do Decreto-lei nº 200, de 25.2.67 (Projeto que se transformou na Lei nº 5.395, de 25 de fevereiro de 1968);

Nº 77-68 (nº de origem 95-68), de 28 de fevereiro do corrente ano, referente ao Projeto de Lei nº 6-68 (C.N.), que altera o § 4º do art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28.2.67, que complementou e modificou a Lei número 4.117, de 27 de agosto de 1932 (Projeto que se transformou na Lei nº 5.397, de 28 de fevereiro de 1968).

Agradecimento de comunicações referentes ao pronunciamento do Senado sobre nomes indicados para cargos cujo provimento depende de prévia aprovação dessa Casa do Congresso Nacional:

Nº 78-68 (nº de origem 83-68) de 23 de fevereiro do corrente ano, com referência à aprovação da escolha do Dr. Ernane Galvão, para o cargo de Membro do Conselho Monetário Nacional;

Nº 79-68 (nº de origem 83-68), de 23 de fevereiro do corrente ano, com referência à aprovação da escolha do

Desembargador Carlos Thompson Flores, para o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Agradecimento de comunicação referente a Decreto Legislativo:

Nº 71-68 (nº de origem 87-68), de 23 de fevereiro do corrente ano, com referência ao Decreto Legislativo número 8-68, que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica e Científica assinado entre o Brasil e a República Francesa, em Paris, a 16 de Janeiro de 1967.

Agradecimento de comunicação referente ao pronunciamento do Senado sobre nome indicado para cargo cujo provimento depende de prévia aprovação dessa Casa do Congresso Nacional:

Nº 79-68 (nº de origem 101-68), de 29 de fevereiro do ano em curso, com referência à aprovação da escolha do Dr. Eraldo Gueiros Leite para o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

PARECERES

Parecer nº 158, de 1968

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1967, que revoga o Decreto-lei nº 127, de 2 de fevereiro de 1967.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg.

O Projeto nº 21-67 ora em exame, nesta Comissão, é de autoria do Senador Arthur Virgílio e visa a revogação do Decreto-lei nº 127, de 21 de janeiro de 1967, publicado no *Diário Oficial* de 2 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre operação de carga e descarga de mercadorias nos portos organizados e dá outras providências.

Na justificativa, o autor afirma que o aludido Decreto-lei acarreta prejuízos para portuários e estivadores, e junta, para melhor esclarecimento da matéria, expedientes assinados pelos Presidentes do Sindicato dos Operários nos Serviços Portuários de Manaus e da Federação Nacional dos Portuários. Posteriormente, requereu a juntada de mais cópias dos ofícios enviados ao Presidente Costa e Silva e ao ex-Presidente Castelo Branco, pela Federação Nacional dos Estivadores.

Como o Decreto-lei nº 127 houvesse introduzido modificações nos serviços de operação de carga e descarga de mercadorias nos portos organizados, serviços esses da maior relevância para a vida e desenvolvimento do País, solicitamos, através da Presidência da Comissão, o pronunciamento do Ministro do Trabalho, e, acatando sugestão deste, o pronunciamento do titular do Ministério dos Transportes.

De que foi possível reunir, a respeito do assunto, consta o seguinte:

1º) O Projeto em estudo derroga, pura e simplesmente, o Decreto-lei nº 127, de 31 de janeiro de 1967, publicado no *Diário Oficial* de 2 de fevereiro de 1967;

1) A Circular nº 7-67, da Federação Nacional dos Portuários, de abril de 1967, igualmente pleiteia a total abolição do referido Decreto-lei;

2) Pelos ofícios datados de 1º de março e 14 de abril de 1967, dirigidos, respectivamente, ao então Presidente Castelo e ao Presidente Costa Silva, a Federação Nacional dos Trabalhadores, em longas considerações, pede apenas a revogação do § 1º, artigo 3º, dos §§ 1º e 2º, do artigo 5º, e do art. 12, do Decreto-lei nº 127.

3) O Ministério do Trabalho informa que o Decreto-lei em tela não tendo por isso entrado em execução, limite mesmo a inconveniência da regulamentação do Decreto-lei nº 127, antes que certos aspectos já devidamente estudados, o que se conduzir à conclusão de ser conveniente a revogação em parte, se não no todo, desse diploma legal;

4) Assim, o Ministério do Trabalho está de acordo com a opinião da Federação Nacional dos Trabalhadores, o que tange a revogação do § 1º, artigo 3º, e dos §§ 1º e 2º, do artigo 5º, do Decreto-lei nº 127, e, naturalmente, por tal motivo não regulamentou ainda o citado Decreto-lei, que não entrou em execução até o momento;

5) O prazo de regulamentação, estabelecido no § 1º do artigo 3º, do mesmo Decreto-lei, é de 60 dias, tendo expirado, portanto, a 2 de abril do ano em curso;

6) Passados mais de 30 dias, o Ministério dos Transportes não se pronunciou relativamente à matéria.

Do que ficou exposto, ressalta a inconveniência de não haver o Decreto-lei nº 127 sido posto em execução até o momento. Não se conhece, portanto, os seus efeitos contra esta ou aquela categoria profissional, nem os favores exagerados concedidos a esta classe, em detrimento de outra. Ora, o Decreto-lei nº 127 dá "outras providências", contra as quais nem a Federação dos Trabalhadores nem o Ministério do Trabalho se insurgem. Isso conduz ao raciocínio de que a revogação total do Decreto-lei em causa poderia não ser útil, e, talvez, até fosse prejudicial aos serviços e aos próprios interessados, em última análise, trabalhadores e Empresas Patronais.

Contudo, não cabe a esta Comissão preocupar-se com o mérito da proposição que, na verdade, não contraria preceito da Constituição. Opinamos pela constitucionalidade.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 1967. — Milton Campos, Presidente. — Carlos Lindenberger, Relator. — Antônio Carlos — Antônio Balbino — Wilson Gonçalves — Josephus Mariano — Rui Palmeira.

Parecer nº 159, de 1968

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado número 21, de 1967, que revoga o Decreto-lei nº 127 de 2 de fevereiro de 1967.

Relator: Senador Bezerra Netto

De autoria do Ilustre Senador Arthur Virgílio, o presente projeto revoga o Decreto-lei nº 127, de 2 de fevereiro de 1967.

2. O autor, esclarecendo que o mencionado decreto-lei determinou "a extinção da categoria profissional dos portuários, incorporando-a, com prejuízo para ambas as classes, à dos estivadores", anexou ao projeto, para justificar a revogação que pleiteia, vários expedientes sobre a matéria, tirados pelo Presidente do Sindicato dos Operários nos Serviços Portuários de Manaus e pelo Presidente da Federação Nacional dos Portuários.

3. Os principais argumentos levantados nesses documentos contra os vários dispositivos contidos no decreto-lei em questão são os seguintes:

1º) A unificação da categoria de trabalhadores portuários com a dos estivadores, sob a denominação genérica de "operadores de carga e descarga" — trabalhadores avulsos — é totalmente inaplicável e impossível de ser realizada, pela total diversidade do trabalho das duas categorias, pois, enquanto os estivadores sempre foram trabalhadores autônomos, independentes, sem qualquer vinculação jurídica a empregador, os portuários, ao contrário, sempre foram empregados de empresas que exploram os serviços portuários do Brasil.

2º) "A fusão dos trabalhadores de capatazia e estivadores constituindo categoria profissional única, denominada operadores de carga e descarga — representa o sepultamento da liberdade de associação profissional ou sindical, consagrada na Constituição de 1946 e preservada na atual Carta Magna. A sistemática jurídica-sindical brasileira foi violentada abruptamente, visto só ser admissível a fusão de duas categorias similares ou conexas quando uma delas isoladas (que não é o caso) não tem condições de sobrevivência sindical; assim mesmo, respeitada a vontade da maioria associada dos integrantes de ambas as categorias e nunca por injunção estatal.

Os falsos argumentos, de que o Governo apenas criou a categoria profissional dos operadores de carga e descarga e não o sindicato, não tem solidez, pois, sabe-se que os sindicatos são órgãos representativos de categorias profissionais ou econômicas, admitir-se-á, inconstitucionalmente, a formação do sindicato respectivo. Porém não se extinguindo os sindicatos de portuários e estivadores, como se admitir a duplicidade de sindicatos de categorias exercentes da mesma profissão? Ademais, como pode o Estado interferir no direito privado de cada Administração Portuária que mantém pessoal com vínculo empregatício, para os serviços de capatazia, e na sua maioria absoluta trabalhadores estáveis, determinando sua extinção gradativa e concomitantemente sua fusão com os estivadores. categoria profissional de avulsos — sem vencimentos mensais e que prestam serviços a empregadores diversos?"

3º) "O critério estabelecido para efeito remuneratório das categorias profissionais previstas, peca, em princípio, pela ausência de norma legal que faculte o direito das entidades estivadoras firmarem acordo coletivo ou individual com os trabalhadores de capatazia, sob a máscara de operadores de carga e descarga, uma vez que esses são empregados nas Administrações Portuárias e somente essas têm o direito de firmarem acordo com seus empregados.

Com referência às demais categorias, essas têm suas remunerações dadas pelos órgãos governamentais competentes, critério já exercido há longa data e não vemos como se transferir para o livre arbítrio do empregador, a fixação daquelas, o que representa o esmagamento do fraco pelo forte, uma vez que nos contratos individuais não interfere o órgão sindical representativo da categoria".

4º) As Delegacias do Trabalho Marítimo, há mais de trinta anos, têm poderes, em cada porto, para fixar o número de trabalhadores avulsos em suas respectivas organizações sindicais.

"As razões de tal procedimento se fundamentam na necessidade de controlar o mercado de trabalho com a mão-de-obra disponível, a fim de evitar problemas de ordem social, capazes de influenciarem nos índices de produtividade, visto que o incremento a produtividade só é possível quan-

do haja equilíbrio no mercado de trabalho, e quando o ganho possa proporcionar condições de sobrevivência para os trabalhadores. O efeito regulador se renova, anualmente, sendo que de acordo com as flutuações verificadas em cada posto, referente à movimentação de mercadorias, as Delegacias do Trabalho Marítimo aumentam ou diminuem os quadros de cada categoria profissional.

Extinto esse salutar controle, incontestavelmente, há surgir o chamado avilamento salarial, gerado pelo desespero dos trabalhadores. Na impossibilidade de preservarem suas jornadas de trabalho — que o rodízio lhes distribui, mensalmente, em razão do movimento do porto, e do número fixo de trabalhadores, com o aumento substancial dos quadros sem concomitante aumento da movimentação de mercadorias, surgirão os contratos individuais de trabalho com salários irrisórios. Perderão as Delegacias do Trabalho Marítimo e os sindicatos o poder de disciplina, pois o fundamentalmente importante para a orla marítima.

Para demonstrar que o legislador se perdeu diante de problemas, sem conhecimento de causa, basta ressaltar que no artigo 1º do Decreto em tela, está determinada a fusão da capatazia e estiva, embora o no parágrafo 2º do artigo 3º, determina que as Delegacias do Trabalho Marítimo mantenham relacionamentos distintamente a estiva, capatazia e etc."

5º) O decreto-lei facultou às entidades estivadoras possuírem, em seus quadros, operadores de carga e descarga, com vínculo empregatício, a serem recrutados dentre os sindicalizados.

"Os trabalhadores de capatazia são sindicalizados, mas integrantes dos quadros próprios das Administrações Portuárias. Essas têm o privilégio, na qualidade de concessionárias do Serviço, de efetuarem a movimentação das mercadorias nas operações de carga e descarga. Tal privilégio não desapareceu, haja visto que o artigo 6º do Decreto permite apenas seja o mesmo transferido para as entidades estivadoras, mediante contrato.

Como podem as entidades estivadoras terem pessoal próprio, quando as Administrações Portuárias já dispõem de funcionários para execução dos mesmos serviços?"

4. A matéria foi objeto de estudos por parte da Comissão de Constituição e Justiça que, preliminarmente, solicitou o pronunciamento do Ministério do Trabalho e Previdência Social, o qual, pelo Ofício anexo ao projeto, assim se pronunciou sobre o assunto:

"Até o momento, o Decreto-lei número 127, de 2 de fevereiro de 1967, não foi regulamentado e, consequentemente, não está em execução.

As MTPS parece inconveniente a própria regulamentação do Decreto-lei nº 127, antes que certos aspectos sejam devidamente estudados, o que pode conduzir à conclusão de ser conveniente a revogação em parte, se não no todo, desse diploma legal.

E' de todo inconveniente subtrair aos Delegados do Trabalho Marítimo, que são os Capitães dos Portos, a atribuição que tradicionalmente tiveram de regular, segundo as necessidades do flutuante mercado de trabalho brasileiro, a quantidade de empregados de cada categoria profissional.

Diante do permanente "deficit" de oferta de trabalho na área portuária, os Delegados do Trabalho Marítimo garantiam, pelo rodízio, uma distribuição equitativa do trabalho, de sorte a evitar a geração de problemas sociais decorrentes de privilégios ou de desemprego, na orla marítima e portos fluviais e lacustres.

Oficiais da ativa da Marinha de Guerra, os Delegados do Trabalho Marítimo, impunham aos Sindicatos, de um lado, e aos armadores, de outro, o peso de uma autoridade normalmente fundamentada na justiça.

Permitindo como permite o § 1º do art. 3º do Decreto-lei nº 127, de 2 de fevereiro de 1967, o registro dos trabalhadores nas D.T.M., sem qualquer limitação quantitativa, e transferindo a negociação entre capital e trabalho diretamente para os empregadores e empregados, estes tomam individualmente o Dec.-lei nº 127, regrido ao estágio inferior do contrato individual de trabalho, em que o mais fraco é condicionado sempre pelos interesses do mais forte, muito especialmente se há, como é o caso, excesso de mão-de-obra disputando a oferta de trabalho.

Retirou o Dec.-lei nº 127, dos Delegados do Trabalho Marítimo a atribuição de distribuir o trabalho e entregou-a diretamente aos empregadores, que comporão, a seu único talante, os termos e equipes de trabalho. Vale dizer, o Decreto-lei nº 127 restabelece o direito de os empregadores terem sua estiva privada e sobre esta exercerem inevitável coação, que perdurará enquanto perdurar o excesso de oferta de mão-de-obra que, para sobreviver, esquecerá direitos e se acomodará aos interesses dos patrões. O dever do Estado moderno é, precisamente, evitar que o abuso do poder econômico possa exercer-se livremente. O Dec.-lei nº 127 retroage o Estado ao seu ultrapassado papel de "Estado gendarme".

O parecer final da Comissão de Constituição e Justiça foi pela constitucionalidade do projeto.

5. Como se vê, nas considerações acima citadas, o próprio Ministério do Trabalho e Previdência Social, concordando com as manifestações dos órgãos classistas interessados, considera que o decreto-lei em questão representa um verdadeiro retrocesso em nossa legislação, levando-a a estagios inferiores, não mais admissíveis, face às transformações do mundo moderno e aos imperativos impostos pelo Direito Social, fundados na harmonia, na paz e no reconhecimento da igualdade e dignidade humanas.

Cumpra salientar, também, que o decreto-lei mencionado não entrou em execução, não tendo, ainda, sido regulamentado devido à alta complexidade da matéria. Dessa forma, é interessante a sua revogação, pois, tal fato possibilitará que o Poder Executivo, livre dos seus mandamentos, estude o assunto com maior profundidade e, se for o caso, imprima nova orientação, de novos rumos à matéria, com vistas a uma solução mais consentânea e perfeita. Se o referido decreto-lei continuar em vigor, entretanto, a regulamentação a ser expedida deverá obedecer, rigorosamente, aos critérios nele traçados — contra o que se insurgem todos os interessados.

6. Um equívoco, no entanto, existe no texto do projeto: refere-se ao Decreto-Lei nº 127, de 2 de fevereiro de 1967, quando a sua data correta é 21 de janeiro de 1967. Outro ponto deve ser corrigido: não basta a revogação do Decreto-Lei nº 127, de 1967. O artigo 21 do Decreto-Lei nº 5, de 4 de abril de 1966, já determinara a fusão dos trabalhadores de estiva e de capatazia numa categoria profissional única — denominada "operadores de carga e descarga". Esse artigo legal, igualmente, deve ser revogado para que surta efeito o que se pretende na proposição.

7. Diante do exposto, a Comissão de Legislação Social opina pela apro-

ação do projeto, nos termos do seguinte:

S U B S T I T U T I V O

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº

Revoga o Decreto-Lei nº 127, de 31 de janeiro de 1967, e o artigo 21 do Decreto-Lei nº 5, de 4 de abril de 1966.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São revogados o Decreto-Lei nº 127, de 31 de janeiro de 1967, e o artigo 21 do Decreto-Lei nº 5, de 4 de abril de 1966.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 24 de janeiro de 1968. — *Petrônio Portella, Presidente. — Bezerra Neto, Relator. — Ruy Carneiro. — Alvaro Maia. — Adalberto Sena. — Duarte Lillo.*

Parecer nº 160, de 1963

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o substitutivo da Comissão de Legislação Social ao Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1967, que revoga o Decreto-Lei nº 127, de 2 de fevereiro de 1967.

Relator: Senador Carlos Lindenberg.

Por ter recebido substitutivo na Comissão de Legislação Social, volta ao nosso estudo o Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1967, que revoga o Decreto-Lei nº 127, de 2 de fevereiro de 1967, o qual dispõe sobre operações de carga e descarga de mercadorias nos portos organizados e dá outras providências.

O substitutivo apresentado corrige a data do Decreto-Lei nº 127, erroneamente citada, e, ainda, estabelece a revogação do art. 21 do Decreto-Lei nº 5, de 4 de abril de 1966, pelo fato deste dispositivo determinar, também, a fusão dos trabalhadores de estiva e de capatazia numa categoria profissional única, denominada "operador de carga e descarga".

Sob o ângulo específico da competência regimental desta Comissão, reconhecemos que o substitutivo ao projeto em apelo não contraria nenhum princípio constitucional.

Sala das Comissões, em 20 de fevereiro de 1968. — *Milton Campos, Presidente. — Carlos Lindenberg, Relator. — Aloysio de Carvalho. — Rui Palmeira. — Josaphat Marinho. — Wilson Gonçalves. — Alvaro Maia.*

Parecer nº 161, de 1968

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 77, de 1967, que modifica o art. 31 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).

Relator: Senador Rui Palmeira
O presente projeto, de autoria do Excmo. Senador Vasconcelos Tôres, modifica o artigo 31 da Lei Orgânica da Previdência Social, que estabeleceu a concessão de aposentadoria especial para os trabalhadores que prestem serviços considerados penosos, insalubres e perigosos.

Pelo projeto, o artigo 31 da citada lei passará a dispor que a aposentadoria especial será devida ao segurado que, após 180 (cento e oitenta) contribuições mensais e contando no mínimo 40 (quarenta), 45 (quarenta e cinco) ou 50 (cinquenta) anos de idade, tenha, conforme a atividade, pelo menos 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, respectivamente, de trabalho em serviços considerados, por ato do Poder Executivo, penosos, insalubres ou perigosos.

Justificando a medida, o Autor esclarece o seguinte:

"Três foram as condições estabelecidas no dispositivo legal cuja alteração se pretende: a primeira, referente ao tempo mínimo de contribuições, fixado em 15 anos ou 180 contribuições mensais; a segunda, relacionada com o tempo mínimo de trabalho em condições especiais (15, 20 ou 25 anos de acordo com a graduação); e a terceira, relativa à idade mínima para obtenção de benefício, estabelecida em 50 anos.

Ora, admitindo-se que um trabalhador, aos 18 anos de idade, começasse a trabalhar em serviço insalubre, perigoso ou penoso, de grau máximo, teria 15 anos após, ou seja, aos 33 anos de idade, satisfeito o segundo requisito para a aposentadoria especial, mas não o último, ou seja, o mínimo de idade, que só iria alcançar aos 50 anos, quando já teria, se continuasse no mesmo serviço, 32 anos de exposição ao trabalho em condições taxadas fora dos padrões normais.

Com a alteração ora proposta, seriam mantidos os requisitos de tempo mínimo de contribuições e de trabalho; seria mantida a idade mínima de 50 anos para o grau mínimo de trabalho em condições insalubres, perigosas ou penosas (relativa ao tempo mínimo de trabalho de 25 anos), sendo reduzida a idade mínima para 45 e 40 anos para os graus médio e máximo, respectivamente."

A proposição, no mérito, possui o alto sentido de aperfeiçoar a mecânica do art. 31 da Lei Orgânica da Previdência Social, sem, contudo, alterar-lhe o espírito, qual seja, o de contemplar com aposentadoria especial os segurados que tenham prestado serviços com risco de vida e de saúde, em vista da natureza específica de seus trabalhos.

Acontece, porém que o projeto, ao diminuir o limite de idade para aposentadoria especial, aumenta, consideravelmente, o número de segurados com direito a esse benefício da previdência social, sem, contudo, indicar a fonte de custeio que proporcione ao Instituto os meios necessários a demanda dos seus beneficiários, amparados com semelhante vantagem. Neste particular, a proposição em apelo entra em conflito com o § 1º do artigo 158 da nossa Carta Magna, segundo o qual "nenhuma prestação de serviço de caráter assistencial ou de benefício compreendido na previdência social será criada majorada ou estendida, sem a correspondente fonte de custeio total".

Diante do exposto, julgando o projeto inconstitucional, à vista do preceituado no art. 158, § 1º, da Constituição do Brasil, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela sua rejeição.

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 1968. — *Milton Campos, Presidente. — Rui Palmeira, Relator. — Josaphat Marinho. — Wilson Gonçalves. — Alvaro Maia. — Petrônio Portella. — Aloysio de Carvalho. — Carlos Lindenberg.*

Parecer nº 162, de 1968

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1968, que modifica o artigo 31 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social) e altera e acrescenta parágrafos.

Relator: Senador Carlos Lindenberg.

De autoria do Excmo. Senador Vasconcelos Tôres, o presente projeto

modifica a redação do artigo 31 da Lei nº 3.807, de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), que diz respeito à aposentadoria especial, diminuindo o limite de idade para a sua concessão de 50 para 40, 45 e 50 anos, conforme conte o segurado, respectivamente 15, 20 ou 25 anos de trabalho em serviços considerados penosos, insalubres ou perigosos. Amplia, portanto, o campo de aplicação do benefício, estendendo a sua concessão a outros segurados que não os atualmente compreendidos no citado artigo 31.

2. O projeto mantém o parágrafo 1º do atual artigo 31, mas inova no parágrafo 2º quando permite a contagem do tempo de serviço, continuado ou não, em tais atividades. O campo de aplicação do benefício, nesse setor, é, igualmente, estendido a outras hipóteses, não favorecidas atualmente.

3. Os novos parágrafos 3º e 4º disciplinam o entendimento do que seja "tempo de trabalho", sendo o parágrafo 5º puramente normativo.

Pelo parágrafo 6º do novo artigo, é estendida à aposentadoria especial o benefício do abono de permanência em serviço (25%), conferido pela legislação em vigor, unicamente, aos segurados que, possuindo tempo de serviço para se aposentar, preferirem continuar em atividade.

O projeto encontra-se devidamente instruído e justificado.

Segundo o Autor, as alterações introduzidas "se conformam por inteiro à sistemática e aos princípios consagrados na legislação previdenciária", não passando "umas de extensão na aplicação de normas e critérios já existentes e outras, de meras correções do texto, adaptando às normas posteriores que vieram alterar o artigo 31".

Acontece, entretanto, que a Constituição do Brasil, em seu artigo 158, parágrafo 1º, dispõe:

"Nenhuma prestação de serviço de caráter assistencial ou de benefício compreendido na previdência social será criada, majorada ou estendida, sem a correspondente fonte de custeio total".

E o projeto, como se verifica e o seu próprio Autor reconhece, estende benefícios, aumenta o campo de aplicação dos já existentes, majorando-os, sem indicar, entretanto, consoante estabelece a Constituição, a "correspondente fonte de custeio total", o que viria onerar a previdência social brasileira.

6. Diante do exposto, não obstante os louváveis objetivos visado pelo Autor, que parecem justos, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela rejeição do projeto, por inconstitucional.

Sala das Comissões, em 20 de fevereiro de 1968. — *Milton Campos, Presidente. — Carlos Lindenberg, Relator. — Rui Palmeira. — Aloysio de Carvalho. — Wilson Gonçalves. — Petrônio Portella. — Josaphat Marinho. — Alvaro Maia.*

Parecer nº 163, de 1968

Da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1968 (nº 29-A-67 na Câmara), que aprova o Acordo de Cooperação nos Usos Pacíficos da Energia Atômica entre o Brasil e a República do Peru, assinado em Lima, a 30 de novembro de 1966.

Relator: Senador José Cândido Ferraz.

Com a Mensagem nº 485, de 1967, o Sr. Presidente da República, de acordo com o artigo 47, inciso I, da Constituição do Brasil, submete à apreciação do Congresso Nacional o

texto de Acordo de Cooperação nos Usos Pacíficos da Energia Atômica com a República do Peru, assinado em Lima a 30 de novembro de 1966.

2. O Ministro das Relações Exteriores, em Exposição de Motivos sobre o assunto, esclarece:

"O referido Acordo é, em suas linhas gerais, semelhante ao, anteriormente celebrados com o Paraguai e o Bolívia. No caso do Peru, entretanto, o convênio prevê apenas assistência técnico-científica, ao passo que, nos atos concluídos com aqueles outros países, consta referência à possibilidade de assistência técnico-financeira, em virtude das dificuldades em que se encontram o Paraguai e o Bolívia para obter os equipamentos necessários à pesquisa nuclear".

3. A Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados após examinar devidamente a matéria, apresentou, nos termos regimentais, o competente projeto de decreto-legislativo, aprovando o Acordo ora sob a nossa apreciação.

4. Consoante estabelece o Artigo 1º do Acordo, os dois governos "convêm em prestar-se mutuamente a mais ampla assistência em todos os aspectos da aplicação da energia atômica para fins pacíficos", ficando as suas respectivas comissões nacionais de energia atômica, de acordo com o artigo II, incumbidas da elaboração de um programa conjunto de cooperação nesse setor, tomando em consideração os seguintes pontos principais:

a) Intercâmbio de informações e idéias;
b) Formação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e profissional;
c) Assistência Técnico-Científica;
d) Coordenação da política das respectivas comissões nacionais, à luz das responsabilidades que têm o Brasil e o Peru, como Membros das Nações Unidas, da Agência Internacional de Energia Atômica e da Organização dos Estados Americanos".

5. Examinado devidamente o texto do Acordo, verifica-se terem sido atendidas todas as formalidades necessárias, nada havendo, no âmbito da competência regimental desta Comissão, que lhe possa ser oposto.

6. Cumpre salientar que o Brasil tem tido, nesse setor, comportamento progressista, sempre batalhando em prol do desenvolvimento da energia atômica, por todos os povos, para fins pacíficos e em benefício de toda a humanidade.

7. Diante do exposto e tendo em vista que, conforme consta dos "considerandos" existente no texto do Acordo, "o progresso do Continente Americano, no campo dos usos pacíficos da energia nuclear depende, em grande parte, da colaboração entre as nações americanas", a Comissão de Relações Exteriores opina pela aprovação do presente projeto de decreto-legislativo.

Sala das Comissões, 7 de fevereiro de 1968. — *Benedicto Valladares, Presidente. — José Cândido Ferraz, Relator. — Mem de Sá. — Menezes Pimentel. — Alvaro Maia. — Aloysio de Carvalho.*

Parecer nº 164, de 1968

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1968 (nº 29-A-67 na Câmara), que aprova o Acordo de Cooperação nos Usos Pacíficos da Energia Atômica entre o Brasil e a República do Peru, assinado em Lima, a 30 de novembro de 1966.

Relator: Senador Mário Martins.

Por Mensagem nº 485-67, invocando o artigo 47, inciso I, da Constitui-

ção, devidamente acompanhada da Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores, o Presidente da República submete ao exame do Congresso o Acordo de Cooperação nos Usos Pacíficos da Energia Atômica com a República do Peru, assinado em Lima, a 29 de novembro de 1966.

Conforme se depreende da Exposição de Motivos, o Acordo oferece as mesmas características daquelas que anteriormente, celebramos com o Paraguai e a Bolívia.

Neste Acordo, porém, embora as Partes Contratantes "contem em prestar-se mutuamente a mais ampla assistência em todos os aspectos da aplicação da energia atômica para fins pacíficos", não se estabelece, como nos demais Acordos citados, qualquer obrigatoriedade de assistência técnica-financeira por parte do nosso País.

Tendo o Brasil sido o autor do artigo 18 do Tratado México para a proscrição de Armas Nucleares na América Latina, de que as Partes Contratantes poderão realizar explosões de dispositivos nucleares com fins pacíficos — inclusive explosões que presunham artefatos similares em armamento nuclear — ou prestar sua colaboração a terceiros com o mesmo fim", o Acordo em apreço vem confirmar o nosso interesse em não permitir que as nações latinas deste Continente sejam marginalizadas das conquistas da energia nuclear, pesquisando diretamente em experiência para fins pacíficos.

Nessas condições, somos de parecer que o Acordo deve ser ratificado, conforme o seu texto, por o considerarmos instrumento do progresso sul-americano, de maior aproximação entre Brasil e Peru e de afirmação da emancipação da América Latina.

Sala das Comissões, em 20 de fevereiro de 1968. — **Paulo Torres, Presidente; Mário Martins, Relator; Manoel Vilaga e José Guimard.**

Presidente; José Cândido Ferraz, Pre-

Parecer nº 165, de 1968

Da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Requerimento nº 998, de 1967, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando ao Poder Executivo — Ministério das Relações Exteriores — informações sobre aquisição de motores "Burmester Wein", da Dinamarca.

Relator: Senador Mem de Sá.

O Requerimento sob exame, subscrito pelo ilustre Senador Vasconcelos Torres, visa a obter do Poder Executivo — Ministério das Relações Exteriores — a seguinte informação:

"por que motivos serão adquiridos motores da marca "Burmester Wein", da Dinamarca, ao preço unitário de um milhão de dólares, uma vez que os mesmos já são fabricados no Brasil, e a quais navios os mesmos se destinam."

Como se observa, à vista do assunto versado no Requerimento sob estudo, a matéria escapa ao âmbito do exame deste órgão técnico, devendo, se jugado conveniente, sobre o caso manifestar-se a Comissão de Economia ou a de Indústria e Comércio.

Sala das Comissões, 7 de fevereiro de 1968. — **Benedicto Vianna, Presidente; Mem de Sá, Relator; José Cândido Ferraz; Aloisio de Carvalho; Alvaro Maia; Meneses Pimentel e Rui Palmeira.**

Parecer nº 166, de 1968

Da Comissão de Economia, sobre o Requerimento nº 998, de 1967, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando ao Poder Executivo — Ministério das Relações Exteriores — informações sobre aquisição de motores "Burmester Wein", da Dinamarca.

Relator: Senador Mário Martins.

O Requerimento em apreço, de autoria do nobre Senador Vasconcelos Torres, tem por objetivo obter do Poder Executivo — Ministério das Relações Exteriores — a informação que se segue:

"por que motivos serão adquiridos motores, da marca Burmester Wein, da Dinamarca, ao preço unitário de um milhão de dólares, uma vez que os mesmos já são fabricados no Brasil, e a quais navios os mesmos se destinam."

Somos de opinião que o Requerimento, *data remota*, não contém determinados requisitos que habilitem o Poder Executivo a fornecer a resposta desejada. Isto porque, conforme se observa da leitura do mesmo, não há a identificação do importador. Ignora-se mesmo se a transação citada está sendo feita por órgão oficial, no caso o Governo Brasileiro, ou se por empresa privada.

Consideramos indispensável a um Requerimento dessa natureza a citação do órgão ou firma adquirente. De fato, a legislação estabelece um impedimento a importação de máquinas e motores com fabricação similar no Brasil, o que naturalmente justificaria o requerimento.

De outra parte, no Requerimento não há qualquer especificação a propósito da produção nacional acerca dos tipos dos referidos motores.

Nessas condições, somos de parecer que o Requerimento seja devolvido ao seu autor para a devida complementação de dados.

Sala das Comissões, em 21 de fevereiro de 1968. — **Carvalho Pinto, Presidente; Mário Martins, Relator; José Ernirio; José Leite; Júlio Leite; Domício Gondim; Lino de Mattos e Carlos Lindenberg.**

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — A Presidência recebeu Telex do Governador do Estado de São Paulo, Doutor Abreu Sodré, acusando recebimento do e-mail desta Casa, de manifestação de pesar pelo falecimento do ilustre paulista Embaixador José Carlos de Macedo Soares, e associando-se às homenagens a ele prestadas por esta Casa do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — A Presidência recebeu respostas aos seguintes Requerimentos de Informações:

Nº 731-67, de autoria do Senador Lino de Mattos, enviada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (Aviso nº 182, de 22 de fevereiro de 1968);

Nº 854-67, de autoria do Senador Lino de Mattos, enviada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (Aviso nº 184, de 22 de fevereiro de 1968);

Nº 883-67, de autoria do Senador Rui Palmeira, enviada pelo Ministério dos Transportes (Aviso número 203-GM, de 19 de fevereiro de 1968);

Nº 979-67, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, enviada pelo Ministério dos Transportes (Aviso número 203-GM, de 19 de fevereiro de 1968);

Nº 1.012-67, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, enviada pelo Mi-

nistério do Trabalho e Previdência Social (Aviso nº 185, de 22 de fevereiro de 1968);

Nº 1.060-67, de autoria do Senador Aurélio Vianna, enviada pelo Ministério dos Transportes (Aviso número 210-GM, de 19 de fevereiro de 1968);

Nº 1.061-67, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, enviada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (Aviso nº 187-68, de 22 de fevereiro de 1968);

Nº 1.095-67, de autoria do Senador Lino de Mattos, enviada pelo Ministério Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República (Aviso nº 202-SAP, de 22 de fevereiro de 1968);

Nº 1.163-67, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, enviada pelo Ministério dos Transportes (Aviso número 238-GM, de 23 de fevereiro de 1968);

Nº 1.140-67, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, enviada pelo Ministério dos Transportes (Aviso número 211-GM, de 19 de fevereiro de 1968);

Nº 1.159-67, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, enviada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (Aviso nº 183-68, de 22 de fevereiro de 1968);

Nº 14-68, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, enviada pelo Ministério dos Transportes (Aviso nº 237-GM, de 23 de fevereiro de 1968);

Nº 32-68, de autoria do Senador Ney Braga, enviada pelo Ministério das Minas e Energia (Aviso nº 80-68-GM, de 29 de fevereiro de 1968);

Nº 10-68, de autoria do Senador Lino de Mattos, enviada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (Aviso nº 186-68, de 22 de fevereiro de 1968).

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Srs. Senadores, a Democracia se fortalece cada vez que o Parlamento exerce com vigor e responsabilidade sua relevante função constitucional.

Iniciamos hoje, nesta Casa, os trabalhos da sessão legislativa ordinária e havemos de realizá-los com o mesmo elevado propósito e a mesma alta preocupação, pelos grandes problemas nacionais, que nos têm animado, conscientes dos nossos deveres perante o futuro da nossa pátria.

Já se tem reiteradamente acentuado nesta Casa e não é demais pôr em destaque ainda uma vez, que a complexidade e a importância da obra legislativa do país exigem um crescente esforço para a perfeita articulação dos dois ramos do Congresso, que jamais podem constituir, e efetivamente nunca o foram, parcelas distintas do mesmo todo, mas, ao contrário, hão de sempre ajustar-se e completar-se num funcionamento harmônico, como o de partes integrantes de um organismo vivo e pulsante, fator de vitalidade democrática e de perenidade da lei.

Realmente, pde e deve aperfeiçoar-se o labor parlamentar. Nem tudo, para isso, depende obviamente da vontade e da capacidade individual do Deputado ou do Senador. Múltiplas e complexas são as causas que lhe dificultam a árdua tarefa.

Ademais, cada dia se torna mais difícil legislar sabiamente. Define-se como lei sábia aquela que é justa e perdurável. No mundo de hoje, com tantos matizes contraditórios, a ima-

gem do que é justo resulta quase sempre parcial e a perdurabilidade não é própria de épocas tão mutáveis como as em que transitamos.

Talvez o mais importante para destacar no ano parlamentar que findou tenha sido o clima alcançado, de respeito, de tolerância, de convivência democrática, de diálogo que é sempre fecundo aliado que sirva apenas para marcar uma discrepância.

Vale aqui repetir que as críticas que envolvem o Parlamento pelos erros de decisão em que, por vezes, incorre, merentes a qualquer assembléia humana, não devem ser encardidos como fator capaz de diminuir a majestade de sua função política que o povo quer que se mantenha inviolável, como condição precípua para a preservação da democracia.

Elas são naturais e indispensáveis, e têm, muitas vezes, o mérito de contribuir para fortalecer e realçar a instituição legislativa, pois leva homens de espírito reto e consciência limpa ao resumo das atitudes e a um ainda maior zelo pelos negócios públicos.

As instituições democráticas atuam no Senado o órgão do equilíbrio federativo, condição de unidade nacional. O federalismo brasileiro tem sido historicamente um fator de integração nacional e essa concepção deve ser rigorosamente preservada. As riquezas do País são patrimônio de todos os brasileiros e somente um desenvolvimento harmônico da Nação, em seu conjunto, pode aproveitar por igual a todos seus filhos.

O rendimento dos trabalhos da sessão legislativa passada deveu-se à empenhada dedicação dos Srs. Senadores e ao comprometimento das lideranças, que são os dirigentes partidários.

A cordialidade das relações macti-em confronto e por todos os eminentes por essas lideranças das correntes tes colegas, cordialidade que não tolhe o livre embate das opiniões e das tendências, nem exclui a firmeza das decisões, é fator de eficiência e produtividade.

A imprensa, pela sua constante e inteligente colaboração e pelo que tem feito em defesa das instituições e das liberdades que elas asseguram, merece reconhecimento.

Aos corretos e diligentes funcionários desta Casa, que com tanto zelo e carinho desempenham seus árduos deveres, concito a que prossigam seus esforços para dignamente servir ao Poder Legislativo, que é o mais resistente fulcro da democracia.

O Congresso Nacional, nas reservas inesgotáveis de seu patriotismo, continuará a encontrar inspiração para o cumprimento do dever de zelar pelo efetivo aperfeiçoamento das normas democráticas e para que o Parlamento seja realmente o lar dos anseios e das liberdades fundamentais do povo brasileiro. (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — A Presidência deferiu requerimentos de informações encaminhados à mesa pelos Srs. Paulo, Torres e Aurélio Vianna.

São os seguintes os requerimentos deferidos:

Requerimento nº 145, de 1968

Sr. Presidente, requiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e Comércio (IBC) o seguinte:

1) O IBC que declare objetivamente, qual a irregularidade encontrada nos 1791 contratos de erradicação de pés de café no Estado do Rio:

2) Todos os 1791 contratos, foram reavaliados pelo IBC?

3) Qual o órgão responsável, autorizado pelo IBC, para a avaliação inicial das áreas constantes dos 1791 contratos de erradicação no Estado do Rio?

4) Este órgão recebeu pagamento para realizar este trabalho?

5) Quanto?

6) É órgão oficial do Governo? Qual a sua natureza? Qual a razão da preferência do IBC por este órgão? ao que consta, a ACAR-RJ?

7) Houve, na época, alguma iniciativa do IBC, para confirmar as áreas encontradas pela ACAR-RJ e já figurando nos contratos iniciais?

8) O pagamento, das 1ª, 2ª e 3ª parcelas dos contratos, foram decorrentes da avaliação e dos laudos elaborados sob a responsabilidade da ACAR-RJ?

9) Na época houve algum pronunciamento discordante do IBC sobre o trabalho que vinha sendo processado pela ACAR-RJ, órgão avaliador, depositário da inteira confiança do IBC e delegado do mesmo órgão no Estado do Rio?

10) Qual a razão da discordância posterior do IBC, das avaliações feitas pela ACAR-RJ?

11) Declare, sem subterfúgios, se o cafeicultor fluminense, desde o início do processo de erradicação, a ele oferecido pelo IBC, em todas as regiões cafezeiras do Estado, teve qualquer interferência, quer na elaboração do contrato e nas medições de áreas, quer ainda, nos laudos de avaliação das áreas erradicadas, feitos pela ACAR-RJ ou posteriormente pelo IBC?

12) Se a ACAR-RJ, órgão avaliador por delegação expressa do IBC, aceitou, aprovou e deu autorização de pagamento aos contratos firmados, e se todo o processamento foi feito independentemente de qualquer interferência do cafeicultor, conforme está claramente exposto; qual a razão do Secretário Executivo do GERCA, Sr. Walter Lazarini declarar publicamente através da Imprensa do dia 18-1-68, "Jornal do Brasil", que os cafeicultores fluminenses são "larapios"?

13) Não está evidente que a ACAR-RJ e o IBC me virtude de terem entrado em choque, estão querendo transferir ao cafeicultor fluminense culpas que não cabem-lhes?

14) Por que o IBC não recorre ao Judiciário por tratar-se de Contrato bilateral, invés de agir arbitrariamente tentando de forma unilateral modificar o que está expresso no Contrato?

Sala das Sessões, em 21 de fevereiro de 1968. — *Paula Torres*.

Requerimento nº 146, de 1968

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal:

Requeiro, na forma regimental, sejam solicitadas do Sr. Ministro do Planejamento as seguintes informações:

a) Quantos contratados foram admitidos, em cada Ministério, e na Previdência Social, nos anos de 1964, 1965, 1966 e 1967?

b) Quantos concursados também o foram, nos mesmos períodos?

c) Qual o montante das despesas públicas com as novas admissões?

d) Qual o excesso previsto de funcionários públicos civis da União e da Previdência Social?

e) Há excesso ou má distribuição do nosso funcionalismo?

f) Tem confiado o Governo de redistribuir, em programa inteligente de readaptação, o funcionário "ocioso"?

Sala das Sessões, em 4 de março de 1968. — *Aurélio Viana*.

Justificação

Quando o Chefe do Poder Executivo envia ao Congresso Nacional mensagem propondo em caráter temporário "a licença extraordinária ao funcionário efetivo público ou autárquico", justifica-se plenamente o nosso requerimento de informação, de vez que não se sabe — e a Mensagem não o diz — qual a capacidade "ociosa" no serviço público do nosso país, motivo único de tão extraordinária medida.

Quantos funcionários públicos civis da União temos no nosso país?

Quantos contratados?

Quantos efetivos?

E o número dos autárquicos?

Quantos são necessários para que a Máquina Administrativa da União desempenhe satisfatoriamente as suas funções específicas?

Se há contratados, por que seriam afastados temporariamente os efetivos?

A Mensagem nada esclarece?

Defende uma tese, sem demonstrá-la?

O Projeto que acompanha a Mensagem — se transformada em Lei — dispensará temporariamente os "ociosos" ou criará uma casta de ociosos que, sem trabalharem, irão perceber dos cofres públicos e, ainda, poderão concorrer com os que operam no setor privado?

Iremos provavelmente abrir neste país uma frente ampla dos que para se beneficiarem da Lei irão lutar bravemente para provarem a sua qualidade de ocioso.

Os "rotegidos" terão, com certeza, amplo apoio e vantagens amplas na concorrência que fatalmente se estabelecerá.

Os efeitos psico-sociais" dessa Mensagem já estão à vista e se fazendo sentir. Antes da aprovação do Projeto a luta já se iniciou. Para onde iremos?

Desejamos escravizamentos

O SR. PRESIDENTE:

(*Gilberto Marinho*) — Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente e Srs. Senadores as minhas primeiras palavras são de congratulação com V. Exª o Senado Federal e a Nação pelo brilhante discurso que V. Exª acaba de pronunciar, exaltando o sentimento de liberdade inerente à pessoa humana, e, sobretudo, o trabalho do Congresso Nacional, o qual, como V. Exª declarou, ainda precisa aperfeiçoar-se para que mais produza em benefício da Pátria e da Democracia.

V. Exª referiu-se, com o brilho que lhe é peculiar, à Federação, à República e aos sentimentos de liberdade.

Sr. Presidente, as suas palavras não devem ficar dentro das quatro paredes desta Casa, devem ter eco maior, muito maior, porque elas refletem os anseios da nacionalidade, os anseios do povo, no sentido de que restauraremos neste País, uma autêntica democracia com possibilidades francas de expansão às novas idéias que promovam, naturalmente,

o progresso das nações e o aperfeiçoamento dos homens.

Sr. Presidente, meus cumprimentos a todos os presentes!

Devo, agora, ao pequeno e modesto discurso que pronunciarei:

Sr. Presidente, convido a V. Exª ao Senado que muitas das considerações que hei formulado li foram produzidas em outros discursos. Mas, é oportuno repeti-las.

Todos nós sentiamos, dentro de nós mesmos, um amor instintivo à liberdade. De certo, não é possível admitir a coexistência dos homens, ou seja, a vida em comunidade, sem uma disciplina de forças sociais, que limite o arbítrio da natureza humana.

O modo de pensar teológico, que inspirou o sistema da força, estabelecendo dogmas para explicar os fenômenos do universo e os fenômenos humanos, servindo de suporte à implantação dos governos absolutos, já hoje está perdido na noite dos tempos. Não pode resistir ao método, positivo, às observações de caráter científico, aos fatores naturais que presidem o aperfeiçoamento dos homens e a evolução das sociedades. E o sistema liberal, implantado na consciência de todos os povos civilizados, preconizando o homem na posse de todos os direitos; o homem sem cativo; o homem livre; livre no pensamento; livre na ação; livre nas idéias; livre na palavra escrita e falada; livre no comércio; livre nas indústrias; livre nos campos e nas cidades; livre nas escolas, tão livre quanto o possa ser nos limites compatíveis com os interesses vitais da comunidade.

Não adiantam, para argumentar em contrário, as crises sociais, que emergem violentas, criando forças de pressão à liberdade, algumas vezes até necessárias e salvadoras. São fenômenos transitórios, sem condição de estabilidade. Morrem tão logo se retorne à normalidade da vida social.

Maior perigo, entretanto, está nos fariseus da pregação política. Nos retrogrados e nos hipócritas, que distorcem os autênticos conceitos de direito, democracia e liberdade. O direito é o que lhes convém; a democracia é o que as circunstâncias inspiram; a liberdade é o nome que usam para justificar a desordem, a violência e a injustiça. Para eles não há estabilidade nesses conceitos. Tudo é instável, deturpado, variando em função das conveniências pessoais e de cada momento histórico.

A verdade, Sr. Presidente, é que a liberdade é o maior dos direitos do homem e das sociedades. O seu conceito é claro e preciso, no tempo e no espaço, por ser uma imposição da própria natureza humana.

Nenhum governo estará seguro justificando o arbítrio e a violência em nome da liberdade, da democracia e do direito. Pode haver ordem nas ruas mas, não há nos espíritos. Nunca haverá a adesão da consciência popular aos regimes da ameaça, da intolerância e do arbítrio. Haverá sempre o repúdio da comunidade. E quando for baixando de nível a pressão das baionetas, veremos, rompendo as brumas, o sol da liberdade, radiante e belo, alentando todos os corações humanos.

As nações, os governos, os parlamentos, os partidos políticos, tem de render culto à liberdade para que possam sobreviver. Quero referir-me especialmente aos partidos políticos, Sr. Presidente. Eles são, sobretudo, parcelas de consciência popular. Consciência formada pela adesão livre dos componentes do grupo às idéias, aos princípios e aos objetivos de cada agremiação. Há nelas uma convicção arraigada de quem defende uma verdade limpa no ângulo do

aperfeiçoamento do homem e do bem-estar coletivo. O pensamento será, então, comum, e comum será o processo da luta e da ação.

O que são, no caso brasileiro, os nossos partidos políticos, Sr. Presidente? Há sentido de unidade e organicidade nesses agrupamentos políticos? Constituem eles uma estrutura forjada no sentimento da liberdade de convicções individuais? Há nelas essa unidade de pensamento ideológico capaz de constituir uma corrente de opinião racional? Quem poderá responder pela afirmativa as perguntas que formulei? Nesta Casa, Sr. Presidente, não há lugar para sofismas agressivos à verdade dos fatos. Nós constituímos organizações anômalas, estruturadas ao sabor das eventualidades, e até compulsórias, em que o engenho humano vai buscando o milagre de somar quantidades heterogêneas. Os programas que delineiam o conteúdo ideológico dos nossos partidos são, realmente, um esboço gigantesco da inteligência humana na busca de uma unidade espiritual, teórica, que sirva de pálio a todas as tensões individuais, como já analizei em outro discurso.

O Sr. Edmundo Levi — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com todo prazer.

O Sr. Edmundo Levi — V. Exª está fazendo profundo pronunciamento de filosofia política e aqueles que acompanham a vida brasileira, na hora presente, reconhecem que V. Exª traça um retrato perfeito do que ora acontece em nosso País. As populações em todos os recantos da Pátria não compreenderam ainda, e não podem compreender, situação anômala, estranha da qual a opinião pública se deve manifestar. Em verdade, nos não temos Partidos que possam constituir, na expressão jurídica, condutos de idéias, de opiniões, de reivindicações. O que existe no Brasil atual é uma determinação, uma imposição, vinda de cima, bipartindo a Nação. Pretende-se, assim, que um País de extensão continental seja encaixado em apenas dois grupos de mentalidade e concepção. De maneira que o pronunciamento de V. Exª, que traça um diagnóstico perfeito do momento em que vivemos, bem pode servir de alerta aos homens que têm a responsabilidade do comando supremo da Nação, impondo a sua vontade para que reformulem a sua opinião, a sua maneira de entender esta Nação, e possam dar a um país, jovem como somos, os movimentos próprios de todo organismo novo.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço ao meu eminente companheiro de Bancada, Senador Edmundo Levi, a brilhante intervenção com que me honrou. Na verdade, todo o meu discurso está pautado dentro das idéias com que V. Exª, neste instante, o abrilhanta, através das palavras que acabei de ouvir.

Prosseguindo, Sr. Presidente: referia-me à ausência de conteúdo ideológico dos nossos Partidos e ao esforço gigantesco dos nossos homens, dos nossos Líderes Partidários, no sentido da elaboração de programas políticos capazes de conciliar todas as tendências.

Mas, a realidade é gritante. Nenhum se uniu pelo sentimento da liberdade de que falamos. Todos se uniram pelo temor de sobrar ou de sobressobrar. Há reacionários e conservadores que se juntaram aos progressistas. Há os inocentes úteis que se acomodam aos golpes de espoliação pelo capital estrangeiro. Há os que vêm a salvação do Brasil na política de um entreguismo incondicional aos rumos que nos forem traçados pelos americanos do norte. Há os que só admitem a felicidade do nosso povo quando nos ajustarmos ao figurino social e político de Moscou.

brasileiros, os autênticos brasileiros, que aspiram ver a Pátria libertada, emancipada da posse de suas riquezas, sob o império da lei, da democracia e do direito que lutam pela paz universal, pela fraternidade dos homens e pelo intercâmbio material entre as nações, sem pretos de raça, de cor ou de convicções ideológicas. Há udenistas radicais e pessedistas ortodoxos. Há listas irreductíveis e getulistas tradicionais. Há Goulart, há Lacerda, há Brizola.

Em todas essas tendências, Senhor Presidente, agrupadas em dois únicos blocos, onde tiveram que se abrigar os asilados não por livre opção, pelo temor de sobrar ou de sobressalir.

Em nossos partidos políticos, Senhor Presidente, por isso mesmo que não têm de uma consciência coletiva condenados ao fracasso, à dissolução. O temor não consola. Só a liberdade e a fraternidade podem unir os homens para o sempre.

Inda não falei dos demagogos, Senhor Presidente. Dêsses que são um mal de tudo. Que têm as cores antes de um sol de ocaso. Que iam a comunidade e a envenenam em função dos interesses pessoais ou políticos. Que unem e desunem, elogiam e difamam, avançam e recuam, defendem e acusam, tudo por processos de uma pirataria política agressiva aos nossos melhores valores de lealdade, de nobreza e de correção.

Tudo quero dizer, Sr. Presidente, que necessitamos, sem demora, de esses diques opostos ao sentimento de liberdade do povo, para que não sejam as grandes correntes da democracia, compatíveis com os ideais de uma democracia autêntica, como fazê-lo, Sr. Presidente? Para abrir as portas à formação de partidos e verdadeiros partidos políticos. Pelos processos revolucionários? Subversão da ordem? Pelas conspícuas na área civil e na área militar. Ah, Sr. Presidente, desgraçados ignos são os que neste país cano e sofrido, buscam, nesta hora de dificuldades, dilatando a sanidade da nação.

ferimos conscientemente, apesar do patriotismo dos nossos honrados. Nós, da oposição, nada podemos fazer sozinho. Um projeto de lei que apresentemos para sanar problemas políticos, sociais, econômicos ou financeiros, terá morte se não nos ajudar a maioria esdráxula do Governo.

apelo que ora formulamos não queles comuns que visam menos a solução dos grandes problemas do Brasil, do que a dar satisfações aos interessados nos casos regionais ou locais. É um apelo dramático e grave que diz respeito à vida das nossas instituições.

mos facilitar a organização dos partidos. Encampe o Chefe do Estado essa iniciativa. Procure senão a credida substância o amamento da nação e é um impedimento da verdadeira democracia. Tem presente Marechal Presidente da República, a grande maioria parlamentar que apoia o seu governo. Não se, Presidente embargos à vida democrática da nação. Mande facilitar a estruturação de novos partidos, e que a nação se desafogue fordo livremente as correntes limitadas da opinião nacional. Os seus mandados, no Parlamento, são parais, como nós o somos. Dê-lhes liberdade para que nós possamos negar na plenitude dos nossos meios sentimentais de liberdade. Não nos aqui para lhe bater palmas, idente, nos erros evidentes posto humanos. Nem aqui estamos para negar aplausos nos atos que pra-

ticar, vitalizando as instituições e servindo a Pátria.

Em meu nome pessoal, e desta tribuna, já o felicitei por vê-lo entrar na História como o Consolidador de Brasília. Não lhe nego, por igual, os traços marcantes de uma política externa serena e enérgica em defesa dos interesses econômicos da nação. Li nos jornais e revistas o que se tem feito e o que se vai fazendo no setor rodoviário em vários Estados da Federação. E no meu próprio testemunhei os intensos e maravilhosos trabalhos de pavimentação da rodovia central que articula as regiões do sertão e do cariri à Capital do Estado.

É para esse Presidente que me animo a recorrer nesse apelo de patriota, que pode não ter grande eco, porque nasce de um opositorista, mas, deve ser ouvido porque é lançado como emoção e sinceridade. Examine, Presidente, onde se localizam os entraves às liberdades e garantias individuais e os remova. Abra as portas ao aperfeiçoamento das instituições democráticas; facilite a criação de novos partidos; encampe as reformas constitucionais mais urgentes e pacifique a família brasileira. Concilie a Revolução com o povo e se atire, com obstinação e segurança, na tarefa gigantesca do desenvolvimento nacional.

A paz e a grandeza do Brasil repousam em suas mãos, Presidente.

Quando a nação sentir-se realmente livre e segura na posse dos seus direitos; quando as novas gerações puderam dialogar sem temor de violências; quando se firmar, sem recuos, a política de defesa das nossas riquezas minerais; quando o nosso parque industrial receber os estímulos de que necessita para se expandir e renovar-se no setor tecnológico; quando os trabalhadores do campo e das cidades receberam o amparo da justiça social que lhes assegure vida digna e feliz; quando tudo isso ocorrer, a glória não será nossa, Presidente, mas, dos Governos que realizaram tantas conquistas.

Uma marcha vigorosa na busca desses ideais de grandeza, não necessita invocar processos formais de prévia pacificação nacional.

Ninguém fugirá ao dever de se incorporar a essa legião salvadora, em que a consciência da felicidade comum que se busca dinamiza o povo, fecunda o trabalho e pacifica os espíritos.

Inaugure essa arrancada, Marechal Presidente.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Sobre a mesa expediente, que será lido pelo Senhor 1º Secretário.

É lido o seguinte

Brasília, em 1º de março de 1968.
Senhor Presidente:

Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência, de conformidade com o disposto no artigo 73 e seu § 1º, do Regimento Interno, os nomes escolhidos para representar a Aliança Renovadora Nacional nas Comissões Permanentes do Senado na Sessão Legislativa que ora se inicia.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

TITULARES

1. José Feliciano
2. Ney Braga
3. João Cleofas
4. Teotônio Vilela
5. Milton Trindade

SUPLENTE

1. Atílio Fontana
2. Leandro Maciel
3. Benedicto Valadares
4. Adolpho Franco
5. Sigefredo Pacheco

COMISSÃO DE AJUSTES INTERNACIONAIS E DE LEGISLAÇÃO SOBRE ENERGIA ATÔMICA

TITULARES

1. Arnon de Melo
2. Domicio Gondin
3. Paulo Torres
4. João Cleofas
5. Teotônio Vilela

SUPLENTE

1. José Leite
2. José Guimaraes
3. Adolpho Franco
4. Leandro Maciel
5. Aloysio de Carvalho

COMISSÃO DE ASSUNTOS DA ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA E DE LIVRE COMÉRCIO

TITULARES

1. Ney Braga
2. Antônio Carlos
3. Melo Braga
4. Arnon de Melo
5. Atílio Fontana

SUPLENTE

1. José Leite
2. Eurico Rezende
3. Benedicto Valadares
4. Carvalho Pinto
5. Filinto Müller

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

TITULARES

1. Milton Campos
2. Antônio Carlos
3. Aloysio de Carvalho
4. Eurico Rezende
5. Wilson Gonçalves
6. Petrólio Portela
7. Carlos Lindenberg
8. Paulo Sarasate
9. José Feliciano

SUPLENTE

1. Alvaro Maia
2. Lobão da Silveira
3. Benedicto Valadares
4. Menezes Pimentel
5. Júlio Leite
6. Arnon de Melo
7. Adolpho Franco
8. Filinto Müller
9. Daniel Krieger

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

TITULARES

1. Eurico Rezende
2. José Feliciano

3. Petrólio Portela

4. Atílio Fontana
5. Júlio Leite
6. Clodomir Milet
7. Manoel Villaga
8. Wilson Gonçalves

SUPLENTE

1. José Leite
2. Benedicto Valadares
3. Mem de Sá
4. Filinto Müller
5. Fernando Corrêa
6. Adolpho Franco
7. Teotônio Vilela
8. Melo Braga

COMISSÃO DE ECONOMIA

TITULARES

1. Carvalho Pinto
2. Carlos Lindenberg
3. Júlio Leite
4. Teotônio Vilela
5. Domicio Gondin
6. Leandro Maciel
7. Atílio Fontana
8. Ney Braga

SUPLENTE

1. José Leite
2. João Cleofas
3. Duarte Filho
4. Sigefredo Pacheco
5. Filinto Müller
6. Paulo Torres
7. Adolpho Franco
8. Antônio Carlos

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TITULARES

1. Menezes Pimentel
2. Mem de Sá
3. Alvaro Maia
4. Duarte Filho
5. Aloysio de Carvalho

SUPLENTE

1. Benedicto Valadares
2. Antônio Carlos
3. Sigefredo Pacheco
4. Antônio Vilela
5. Petrólio Portela

COMISSÃO DOS ESTADOS PARA ALIENAÇÃO E CONCESSÃO DE TERRAS PÚBLICAS E POVOAMENTO

TITULARES

1. Antônio Carlos
2. Moura Andrade
3. Paulo Sarasate
4. Alvaro Maia
5. Milton Trindade
6. José Feliciano
7. João Cleofas
8. Paulo Torres

SUPLENTE

1. José Guimaraes
2. Petrólio Portela

3. Eurico Rezende
4. Filinto Müller
5. Fernando Corrêa
6. Lobão da Silveira
7. Menezes Pimentel
8. Manoel Vilça

COMISSÃO DE FINANÇAS

1. Paulo Sarasate
2. João Cleofas
3. Mem de Sá
4. José Leite
5. Leandro Maciel
6. Manoel Vilça
7. Clodomir Millet
8. Adolpho Franco
9. Sigefredo Pacheco
10. Carvalho Pinto
11. Fernando Corrêa
12. Júlio Leite

SUPLENTE

1. Lobão da Silveira
2. José Guimard
3. Teotônio Vilela
4. Carlos Lindenberg
5. Daniel Krieger
6. Filinto Müller
7. Celso Ramos
8. Milton Trindade
9. Antônio Carlos
10. Benedicto Valladares
11. Melo Braga
12. Paulo Tórres

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**TITULARES**

1. Atílio Fontana
2. Adolpho Franco
3. Domicio Gondin
4. João Cleofas
5. Teotônio Vilela

SUPLENTE

1. Júlio Leite
2. José Cândido
3. Arnon de Melo
4. Leandro Maciel
5. Melo Braga

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL**TITULARES**

1. Petrólio Portela
2. Domicio Gondin
3. Atílio Fontana
4. Melo Braga
5. Júlio Leite

SUPLENTE

1. Celso Ramos
2. Milton Trindade
3. Adolpho Franco
4. Duarte Filho
5. José Leite

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA**TITULARES**

1. Domicio Gondin
2. José Leite
3. Celso Ramos
4. Paulo Tórres
5. Carlos Lindenberg

SUPLENTE

1. José Feliciano
2. Melo Braga
3. José Guimard
4. Benedicto Valladares
5. Teotônio Vilela

COMISSÃO DE POLÍGONO DAS SECAS**TITULARES**

1. Clodomir Millet
2. Manoel Vilça
3. Arnon de Melo
4. Duarte Filho
5. Menezes Pimentel

SUPLENTE

1. Teotônio Vilela
2. José Leite
3. Domicio Gondin
4. Paulo Sarasate
5. Leandro Maciel

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO**TITULARES**

1. Wilson Gonçalves
2. Carlos Lindenberg
3. Paulo Tórres
4. Mem de Sá
5. Antônio Carlos
6. Eurico Rezende
7. Paulo Sarasate
8. Carvalho Pinto

SUPLENTE

1. José Leite
2. Ney Braga
3. Milton Campos
4. José Feliciano
5. João Cleofas
6. Petrólio Portela
7. Adolpho Franco
8. Daniel Krieger

COMISSÃO DE REDAÇÃO**TITULARES**

1. José Feliciano
2. Leandro Maciel
3. Antônio Carlos
4. Lobão da Silveira

SUPLENTE

1. Mem de Sá
2. Filinto Müller
3. Duarte Filho
4. Clodomir Millet

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES**TITULARES**

1. Benedicto Valladares
2. Filinto Müller

COMISSÃO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**TITULARES**

1. José Leite
2. Celso Ramos
3. Arnon de Melo
4. Domicio Gondin
5. João Cleofas

SUPLENTE

1. Paulo Tórres
2. Atílio Fontana
3. Carlos Lindenberg
4. Eurico Rezende
5. José Guimard

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO AMAZONIA

1. José Guimard
2. Clodomir Millet
3. Fernando Corrêa
4. Milton Trindade
5. Alvaro Maia

SUPLENTE

1. Lobão da Silveira
2. José Feliciano
3. Filinto Müller
4. Sigefredo Pacheco
5. Manoel Vilça

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e distinta consideração. — Senador Filinto Müller, Líder da Aliança Renovadora Nacional.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — O expediente vai à publicação.

A Mesa guarda seja enviado, nobre Senador Aurélio Vianna, I do Movimento Democrático Brasileiro, a lista de composição dos elementos de sua Bancada.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Não há Oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo a tratar, encerrar a sessão, designando para de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão em 5 de março de 1968

(Terça-feira)

1

Discussão em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 106, de 1967, que dá nova redação ao artigo 48 da Lei número 4.215, de 2 de abril de 1963, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, tendo parecer contrário, número 133, de 1968, da Comissão Constituição e Justiça.

2

Discussão, em turno único, do requerimento número 81, de 1968, autoria do Senhor Senador Benedicto Valladares, solicitando transcrição, Anais do Senado, do discurso pronunciado pelo Vereador Geraldino Martins de Barros, na Câmara Municipal de Corumbá — MT — sobre este tratado por aquele Senhor Senador nesta Casa do Congresso.

COMISSÃO DE SAÚDE**SUPLENTE**

1. Wilson Gonçalves
2. José Guimard
3. Carlos Lindenberg
4. Adolpho Franco
5. Petrólio Portela
6. José Leite
7. Teotônio Vilela
8. Melo Braga
9. José Feliciano
10. Clodomir Millet
11. Menezes Pimentel

COMISSÃO DE SAÚDE**TITULARES**

1. Sigefredo Pacheco
2. Manoel Vilça
3. Fernando Corrêa
4. Duarte Filho
5. Clodomir Millet

SUPLENTE

1. José Cândido
2. Júlio Leite
3. Ney Braga
4. Milton Trindade
5. Lobão da Silveira

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL**TITULARES**

1. Paulo Tórres
2. José Guimard
3. Ney Braga
4. José Cândido
5. Lobão da Silveira

SUPLENTE

1. Atílio Fontana
2. Manoel Vilça
3. Adolpho Franco
4. Filinto Müller
5. Melo Braga

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL**TITULARES**

1. Eurico Rezende
2. Carlos Lindenberg
3. Arnon de Melo
4. Paulo Tórres
5. José Guimard

SUPLENTE

1. José Feliciano
2. Celso Ramos
3. Menezes Pimentel
4. Petrólio Portela
5. Leandro Maciel

3
Discussão, em turno único, do Requerimento número 97, de 1968, de autoria do Senhor Senador Aarão Stenbruch, solicitando a transição nos Anais do Senado, da oração proferida no Supremo Tribunal Federal pelo Ministro Aliomar Baleeiro, ao ensejo da aposentadoria do Ministro José Eduardo do Prado Kelly.

4
Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 75, de 1967, de autoria do Senhor Senador Lino de Mattos, que dispõe sobre

os trabalhos de vigilância em navios e dá outras providências, tendo pareceres favoráveis sob números 126 e 127, de 1968, das Comissões: — de Constituição e Justiça e — de Legislação Social.

5
Discussão, em turno único, do Requerimento número 98, de 1968, de autoria do Senhor Senador Mário Martins, solicitando ao Poder Executivo — Presidência da República — informações sobre se o Japão ou os Estados Unidos apresentarem consulta às autoridades brasileiras sobre a

possibilidade de o Brasil receber contingentes imigratórios, para a Amazônia ou outras regiões do país, de japoneses descendentes de norte-americanos.

PLC-15-68 (número 867-B, de 1967, na Casa de origem) — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério do Interior, o crédito especial de NCr\$ 406.000,00, para atender à programação especial de migrações internas.

CALENDÁRIO

Dias, 22 de fevereiro, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 e 11 de março de 1968.

CONGRESSO NACIONAL

Projeto em tramitação no Congresso Nacional e que deverá receber emendas perante a Comissão Mista.

PL-9-68 (ON) que institui, em caráter temporário, a licença extraordinária, e dá outras providências.

CALENDÁRIO

Dias: 22 de fevereiro, 4, 5, 6 e 7 de março de 1968.

Está aberta a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas)

ATOS DO DIRETOR-GERAL

O Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal, no uso de suas atribuições, DEFERIU os seguintes requerimentos:

de SALÁRIO-FAMÍLIA, na forma do artigo 160, item 35, da Resolução nº 6, de 1960:

N.º Req.	SERVIDOR	CARGO	DEPENDENTE(S)	GRAU DE PARENTESCO	INÍCIO
DP-104/68	JOÃO ALVES DA SILVA	Vigia PL-14	JUSCELIO	Filho	Dezembro/67
de AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, na forma do artigo 160, item 9, da Resolução nº 6, de 1960, e nos termos da Res. nº 3/68:					
N.º Req.	SERVIDOR	CARGO	REPARTIÇÃO	TOTAL DIAS	OBSERVAÇÕES
DP-133/68	GILBERTO BOTELHO	Linotipista FT-2	Câmara dos Deputados	1003	Todos efeitos legais
DP-132/68	LÉA ARAUJO DE PINA	Aux.Leg. PL-8	M.Agricultura	2875	Todos efeitos legais
DP-131/68	MAURÍCIO NERY LEITE GUIMARÃES	Aux.Leg. PL-9	I.A.P.I.	531	Todos efeitos legais
DP-130/68	RONALDO PACHECO DE OLIVEIRA	Red.A.Doc. Parlamentares PL-2	COFAP	133	Todos efeitos legais
DP-83/68	CÉLIO RIBEIRO BARBOSA SILVA	Aux.Leg. PL-10	Cx.Econ.Fed. - RJ	97	Todos efeitos legais
DP-49/68	RONALDO BAYMA ARCHER DA SILVA	Red.A.Doc.Parlamentares PL-2	D.B.R. - D.F.	315	Exceto para fins de adicionais enquanto interino.
DP-837/67	BENHUR CORREA	Linotipista FT-2	Deptº. Imprensa Oficial - RS	945	Todos efeitos legais
DP-34/68	MÁRIO FERREIRA BARBOSA	Motorista PL-9	Prefeitura Municipal - PE	94	Exceto licença especial

de LICENÇAS, na forma dos artigos 160, itens 18, 35 e 37, e 270, nº I, da Resolução nº 6, de 1960:

N.º Req.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	TOTAL DIAS	OBSERVAÇÕES
DP-107/68	MARCELO ZAMBONI	Aux.Leg. PL-7	22 a 31/1/68	8 úteis	Gala - "Art. 158"
DIVERSOS, na forma do artigo 160, item 9, da Resolução nº 6, de 1960:					
N.º Req.	SERVIDOR	CARGO	ASSUNTO	OBSERVAÇÕES	
DP-108/68	STÊNIO CORREA LIMA	Motorista PL-10	Férias-exerc. 1966	De 18 a 30/3/68	
DP-117/68	CLÁUDIO CARLOS RODRIGUES COSTA	Aux.Leg. PL-9	Abono dos dias 5, 6, 7 e 8/2/68	Provas na Faculdade	
DP-65/68	PEDRO MIGUEL DA SILVA	Contínuo PL-12	Férias-exerc. 1967	De 26/2 a 26/3/68	
DP-109/68	JOSÉ MARIA DINIZ	Aux.Limp. PL-15	Férias-exerc. 1967	De 26/2 a 26/3/68	
DP-64/68	JOSUÉ RIBEIRO DA SILVA	Aux.Limpeza PL-12	Férias-exerc. 1967	De 26/2 a 26/3/68	
DP-124/68	FRANCISCO JOSÉ NOLETO NETO	Aux.Leg. PL-9	Abono dos dias 8 e 9/2/68	Provas na Universidade	
DP-125/68	EDUARDO RUI BARBOSA	Aux.Leg. PL-7	Abono do dia 12/2/68	Provas na Universidade	
DP-119/68	FERNANDO SILVA DE PALMA LIMA	Of.Leg. PL-6	Abono dos dias 5, 6, 7, 8, 9 e 10/2/68	Provas na Faculdade	

ATOS DO DIRETOR-GERAL

O Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal, no uso de suas atribuições, DEFERIU os seguintes requerimentos:

de AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, na forma do artigo 160, item 9, da Resolução nº 6, de 1960:

N.º Req.	SERVIDOR	CARGO	REPARTIÇÃO	TOTAL DIAS	OBSERVAÇÕES
DP-101/68	AVELAR DA PONSECA E SOUZA	Aux. Portaria PL-10	Exército	270	Todos efeitos legais
DP-95/68	JOSÉ WALDIR GOMES	Aux. Limpeza PL-12	Exército	373	Todos efeitos legais
DP-122/68	PAULO DE TARSO BONAVIDES G. DE BARROS	Red. A. Doc. Parlamentares PL-2	Exército	268	Exceto para fins de adicionais enquanto interino.
DP-5/N-66	JOÃO ALVES FERREIRA	Motorista PL-10	MEC - Natal	---	Arquive-se
REPUBLICAR					
DP-152/65	ALOYSIO FERREIRA DE MAGALHÃES	Compositor-Paginador FT-3	Dep. de Imprensa Nacional	705 1187	Dizrista Mensalista, o total p/todos efeitos legais

DIVERSOS, na forma do artigo 160, item 9, da Resolução nº 6, de 1960:

N.º Req.	SERVIDOR	CARGO	ASSUNTO	OBSERVAÇÕES
DP-116/68	ANTÔNIO CESAR FERRAZ	Orientador de Pesquisas Leg. PL-4	Abono dos dias 5, 6, 7 e 8/2/68	Provas na Faculdade De 1ª a 30/3/68
DP-103/68	CELINA MARIA DE SOUZA ALBUQUERQUE	Telefonista PL-11	Férias-exerc. 1967	De 26/2 a 26/3/68
DP-91/68	MANOEL MOREIRA DA SILVA	Ascensorista PL-14	Férias-exerc. 1967	
DP-82/68	VICENTE DE PAULA DE SOUZA LOPES	Aux. Leg. PL-10	Anotação de Carta-Partente.	

Diretoria do Pessoal, 21 de fevereiro de 1968. — Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saratva, Diretora do Pessoal.
 Publique-se, 21 de fevereiro de 1968. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

MESA

Presidente — Moura Andrade — (ARENA — SP)
 1º Vice-Presidente — Nogueira da Gama — (MDB — MG)
 2º Vice-Presidente — Gilberto Marinho — (ARENA — GB)
 1º Secretário — Dinarte Mariz — (ARENA — RN)
 2º Secretário — Victorino Freire — (ARENA — MA)

3º Secretário — Edmundo Levi — (MDB — AM)
 4º Secretário — Cattete Pinheiro — (ARENA — PA)
 1º Suplente — Attilio Fontana — (ARENA — SC)
 2º Suplente — Guido Mondim — (ARENA — RS)
 3º Suplente — Sebastião Archer — (MDB — MA)
 4º Suplente — Raul Giuberti — (ARENA — ES)

Liderança

DO GOVERNO

Líder — Daniel Krieger — (ARENA — RS)

Vice-Líderes:

Paulo Sarasate (ARENA — CE) Eurico Rezende — (ARENA — ES)

DA ARENA

Líder — Filinto Müller — (MT)

Vice-Líderes:

Wilson Gonçalves — (CE)
 Antônio Carlos — (SC)
 Rui Palmeira — (PB)
 Manoel Vilça — (RN)
 Vasconcelos Torres — (RJ)

DO MDB

Líder — Aurélio Vianna — (GB)

Vice-Líderes:

Bezerra Neto — (MT)
 Adalberto Senna — (ACRE)
 Lino de Mattos — (SP)

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio
 Vice-Presidente: Júlio Leite

ARENA

TITULARES

José Feliciano
 Ney Braga
 João Cleophas
 Teotônio Vilela
 Júlio Leite

SUPLENTE

Attilio Fontana
 Leandro Maciel
 Benedito Valladares
 Adolpho Franco
 Sigefredo Pacheco

MDB

José Ermírio
 Mário Martins

Aurélio Vianna
 Pedro Ludovico

Secretário: J. Ney Passos Dantas.
 Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Campos
 Vice-Presidente: Antônio Carlos

ARENA

TITULARES

Milton Campos
 Antônio Carlos
 Aloysio de Carvalho
 Eurico Rezende
 Wilson Gonçalves
 Petronio Portela
 Carlos Lindenberg
 Rui Palmeira

SUPLENTE

Vasconcelos Torres
 Daniel Krieger
 Benedito Valladares
 Alvaro Maia
 Lobão da Silveira
 José Feliciano
 Menezes Pimentel
 Leandro Maciel

MDB

Antônio Balbino
 Bezerra Neto
 Josaphat Marinho

Aarão Steinhilber
 Aurélio Vianna
 Mario Martins

Secretaria: Maria Helena Buend Brandão — Of. Legislativo — PL-6.
 Reuniões: quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Abrahão
 Vice-Presidente: Eurico Rezende

ARENA

TITULARES

José Feliciano
 Lobão da Silveira
 Petronio Portela
 Eurico Rezende
 Attilio Fontana

SUPLENTE

Benedito Valladares
 Adolpho Franco
 Arnob de Melo
 José Leite
 Mello Braga

MDB

João Abrahão
 Aurélio Vianna
 Secretário: Alexandre Mello.

Adalberto Senna
 Lino de Mattos

Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto

Vice-Presidente: Mario Martins

ARENA

TITULARES

Carvalho Pinto
 Carlos Lindenberg
 João Leite
 Teotônio Vilela
 Domicio Gondim
 Leandro Maciel

SUPLENTE

José Leite
 João Cleophas
 Duarte Filho
 Sigefredo Pacheco
 Filinto Müller
 Paulo Torres

MDB

Mario Martins
 Pedro Ludovico
 Lino de Mattos

José Ermírio
 Josaphat Marinho
 João Abrahão

Secretário: Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quintas-feiras às 15,30 horas.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Menezes Pimentel

Vice-Presidente: Alvaro Maia

ARENA

TITULARES

Menezes Pimentel
 Mem de Sá
 Alvaro Maia
 Duarte Filho
 Aloysio de Carvalho

SUPLENTE

Benedito Valladares
 Antônio Carlos
 Sigefredo Pacheco
 Teotônio Vilela
 Petronio Portela

MDB

Adalberto Senna
 Lino de Mattos

Antônio Balbino
 Josaphat Marinho

Secretário: Claudio Carlos Rodrigues Costa
 Reuniões: Quartas-feiras às 15h 30m.

COMISSÃO DE FINANÇAS

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Argemiro Figueiredo

Vice-Presidente: Paulo Sarasate

ARENA

TITULARES

João Cleophas
 Mem de Sá
 José Leite
 Leandro Maciel
 Manoel Vilça
 Clodomir Milet
 Adolpho Franco
 Sigefredo Pacheco
 Paulo Sarasate
 Carvalho Pinto
 Fernando Corrêa

SUPLENTE

Antônio Carlos
 José Guimard
 Daniel Krieger
 Petronio Portela
 Attilio Fontana
 João Leite
 Mello Braga
 Carlos Lindenberg
 Ceiso Ramos
 Teotônio Vilela
 Rui Palmeira

MDB

Argemiro Figueiredo
 Bezerra Neto
 Oscar Passos
 Arthur Virgílio

Josaphat Marinho
 José Ermírio
 Lino de Mattos
 Pessoa de Queiroz

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.
 Reuniões: Quartas-feiras às 10h.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ney Braga

Vice-Presidente: Antônio Balbino

ARENA

TITULARES

Ney Braga
 Attilio Fontana
 Adolpho Franco
 Domicio Gondim
 João Cleophas

SUPLENTE

Júlio Leite
 José Cândido
 Rui Palmeira
 Arnob de Melo
 Leandro Maciel

MDB

Antônio Balbino
 José Ermírio

Pessoa de Queiroz
 Pedro Ludovico

Secretaria: Maria Helena Buend Brandão — Of. Leg. PL-6.
 Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Petronio Portela

Vice-Presidente: Jose Candido

A R E N A

TITULARES

Petronio Portela
Domício Gondim
Alvaro Maia
Jose Candido
Mello Braga
Júlio Leite

SUPLENTE

Jose Guilomard
Jose Leite
Lobão da Silveira
Manoel Villaga
Celso Ramos
Duarte Filho

M D B

Aarão Steinbruch
Rui Carneiro
Arthur Virgilio

Bezerra Neto
Mário Martins
Adalberto Sena

Secretário: Cláudio I. O. Leal Neto

Reuniões: Terças-feiras às quinze horas.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josephat Marinho

Vice-Presidente: Domício Gondim

A R E N A

TITULARES

Domício Gondim
Jose Leite
Celso Ramos
Paulo Torres
Carlos Lindenberg

SUPLENTE

Jose Feliciano
Mello Braga
Jose Guilomard
Vasconcelos Torres
Rui Palmeira

M D B

Josephat Marinho
José Ermirio

Aarão Steinbruch
Argemiro de Figueiredo

Secretário: Cláudio I. O. Leal Neto

Reuniões: Quartas-feiras, às quinze horas.

COMISSÃO DE POLICONO DAS SÉCAS

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Rui Carneiro

Vice-Presidente: Duarte Filho

A R E N A

TITULARES

Rui Palmeira
Manoel Villaga
Clodomir Millet
Júlio Leite
Duarte Filho

SUPLENTE

Menezes Pimentel
Jose Leite
Domício Gondim
Leandro Maciel
Petronio Portela

M D B

Rui Carneiro
Aurélio Vianna

Pessoa de Queiroz
Argemiro de Figueiredo

Secretário: Cláudio I. O. Leal Neto

Reuniões: Quinta-feiras às dezessete horas.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Carlos Lindenberg

A R E N A

TITULARES

Wilson Gonçalves
Paulo Torres
Antônio Carlos
Carlos Lindenberg
Mem de Sá
Eurico Rezende

SUPLENTE

Jose Feliciano
Daniel Krieger
Adolpho Franco
Rui Palmeira
Petronio Portela
Clodomir Millet

M D B

José Ermirio
Lino de Mattos
Josephat Marinho

Antônio Balbino
Aurélio Vianna
Aarão Steinbruch

Secretário: Afrânio Cavalcanti Mello Junior

Reuniões: Quartas-feiras às 15 horas

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jose Feliciano

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

A R E N A

TITULARES

Teotônio Vilela
Antonio Carlos
Jose Feliciano
Lobão da Silveira

SUPLENTE

Felinto Muller
Mem de Sá
Jose Leite
Jose Guilomard
Bezerra Neto

M D B

Secretário: Mário Nelson Duarte

Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedicto Valladares

Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz

A R E N A

Benedicto Valladares
Melnio Muller
Aloysio de Carvalho
Antonio Carlos
Jose Candido
Arnou de Melo
Mem de Sá
Rui Palmeira

Alvaro Maia
Fernando Corrêa
Celso Ramos
Wilson Gonçalves
Jose Guilomard
Jose Leite
Clodomir Millet
Menezes Pimentel

M D B

Pessoa de Queiroz
Aarão Steinbruch
Mário Martins

Pedro Ludovico
Aurelio Vianna
Argemiro Figueiredo

Secretário: J. B. Castejon Branco

Reuniões: quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SAÚDE

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Sigefredo Pacheco

Vice-Presidente: Manoel Villaga

A R E N A

TITULARES

Sigefredo Pacheco
Duarte Filho
Fernando Cortez
Manoel Villaga

SUPLENTE

Júlio Leite
Clodomir Millet
Ney Braga
Jose Candido

M D B

Pedro Ludovico

Adalberto Sena

Secretário: Alexandre Mello

Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Torres

Vice-Presidente: Oscar Passos

A R E N A

TITULARES

Paulo Torres
Jose Guilomard
Sigefredo Pacheco
Ney Braga
Jose Candido

SUPLENTE

Atílio Fontana
Adolpho Franco
Manoel Villaga
Mello Braga
Julio Leite

M D B

Oscar Passos
Mário Martins

Adalberto Sena
Pedro Ludovico

Secretária: Carmelita de Souza

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

COMPOSIÇÃO

(7 membros)

Presidente: Vasconcelos Torres
Vice-Presidente: Arnon de Melo

A R E N A

TITULARES

SUPLENTE

Vasconcelos Torres
Carlos Lindenberg
Arnon de Melo
Paulo Torres
José Guilomard

José Feliciano
Antonio Carlos
Manoel Villaga
Menezes Pimentel
Celso Ramos

M D B

Lino de Mattos
Aarão Steinbruch

Arthur Virgilio
Adalberto Sena
Secretário J. Ney Passos Dantas
Reuniões: Terças-feiras às 15:00 horas.

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS**

(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Leite
Vice-Presidente: Lino de Mattos

A R E N A

TITULARES

SUPLENTE

José Leite
Celso Ramos
Arnon de Melo
Atílio Fontana

José Guilomard
Petronio Portela
Domício Gondim
Carlos Lindenberg

M D B

Lino de Mattos

Arthur Virgilio

Secretária: Carmelita de Souza
Reuniões: Quintas-feiras, às 16:00 horas.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guilomard
Vice-Presidente: Clodomir Millet

A R E N A

TITULARES

SUPLENTE

José Guilomard
Fernando Corrêa
Clodomir Millet
Alvaro Maia

Lobão da Silveira
José Feliciano
Filinto Müller
Sigefredo Pacheco

M D B

Adalberto Sena

Oscar Passos

Secretário: Alexandre Mello
Reuniões: Terças-feiras às 15:00 horas.